

**DECRETO N° 3635  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017**

Aprova o Regulamento da Estação Literária "Prof<sup>a</sup>. Maria de Lourdes Évora Camargo" e dá outras providências.

O Senhor ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**D E C R E T A:**

**Art.1°** Fica aprovado o Regulamento da Estação Literária "Prof<sup>a</sup>. Maria de Lourdes Évora Camargo", constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

**Art.2°** Os casos omissos da Estação Literária "Prof<sup>a</sup>. Maria de Lourdes Évora Camargo" serão resolvidos pela Administração da Estação Literária.

**Art.3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4°** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n° 3430/2015 e n° 3534/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ADRIANO DE TOLEDO LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3635/2017**

**REGULAMENTO DA ESTAÇÃO LITERÁRIA  
"PROF<sup>a</sup>. MARIA DE LOURDES ÉVORA CAMARGO"**

**Art.1°** A Estação Literária "Prof<sup>a</sup>. Maria de Lourdes Évora Camargo", unidade vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, tem como objetivo ser um núcleo de irradiação cultural na comunidade guararemensense, agência de informação, lazer e pesquisa, centro de aperfeiçoamento intelectual e de democratização da leitura e do conhecimento.

**Art.2°** O horário de funcionamento da Estação Literária é:

<b>Especificação do espaço</b>	<b>Terça, Quinta e Sexta-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Sábados, Feriados e Pontos Facultativos</b>
Pisos Térreo e Superior (Biblioteca Prof <sup>a</sup> . Zilda Leonor Lopes) e Auditório Mário Caserta	Das 9h às 20h	Das 9h às 22h	Das 10h às 18h
Cafeteria	Das 9h às 19h50	Das 9 às 21h50	Das 10h às 17h50
Sala Trayde Fonseca	Das 9h às 16h30	Das 9 às 16h30	Das 10h às 17h30

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento do Auditório Mário Caserta fica sujeito à alteração em virtude de eventos especiais.

**Dos usuários e das inscrições:**

**Art.3°** Para que seja permitido o acesso ao uso dos computadores, videogame, tablets, jogos de tabuleiro e ao empréstimo de livros e materiais audiovisuais, será necessário:

**I** - Preenchimento do Cadastro de Usuário feito no balcão de atendimento;

**II** - Documento oficial com foto do interessado ou Certidão de Nascimento;

**III** - Assinatura, pelo interessado, do Termo de Responsabilidade para a indenização por perdas e danos dos materiais da Estação Literária; se for menor de idade, o responsável legal deverá assiná-lo;

**IV** - Comprovante de residência atual.

**Art.4°** No caso de visitante, o mesmo deverá preencher o Cadastro de Visitante, informando o nome completo e telefone para contato, bem como proceder com o preenchimento do Termo de Responsabilidade.

**§1°** Em caso de visitante menor de 18 (dezoito) anos, um responsável deverá preencher o Termo de Responsabilidade.

**§2°** O cadastro de visitante não permite o empréstimo de livros e materiais audiovisuais.

**Art.5°** O acervo encontra-se à disposição de toda e qualquer pessoa, livre de quaisquer ônus, quando para consultas no local.

**Do acesso e da permanência nas dependências da Estação Literária:**

**Art.6°** O uso do elevador é destinado a pessoas com deficiência, idosos, pessoas com mobilidade reduzida, gestantes, mães com crianças de colo e carrinhos com bebês.

**Parágrafo único.** O uso do elevador é permitido aos funcionários da Estação Literária no uso das suas atribuições.

**Art.7°** É vedado aos frequentadores:

**I** - Comer e beber nas dependências da Estação Literária, exceto na área destinada ao café e na área de convivência;

**II** - Entrar com bolsas, sacolas, pastas ou materiais similares, que deverão ser guardados em armários guarda-volumes disponíveis na entrada da Estação Literária, cujas chaves são de inteira responsabilidade do usuário durante sua permanência no local, o usuário não poderá sair do prédio portando a chave;

**III** - Recolocar o material impresso ou audiovisual nas estantes, as obras consultadas deverão ser depositadas sobre as mesas, carrinhos ou deitados na própria prateleira após a consulta e/ou pesquisa, para coleta de dados estatísticos;

**IV** - Entrar nas dependências da Estação Literária conduzindo animais (exceto cão-guia);

**V** - Falar em voz alta ou gritar no piso superior (área da Biblioteca);

**VI** - Falar ao celular no piso superior (área da Biblioteca);

**VII** - O uso de qualquer tipo de aparelho sonoro sem fone de ouvido, exceto no café e na área de convivência, desde que não atrapalhe os demais frequentadores;

**VIII** - A comercialização de qualquer tipo de produto;

**IX** - A permanência de menores de 7(sete) anos desacompanhados de responsáveis maiores de 18(dezoito) anos;

**X** - Correr nas dependências da Estação Literária;

**XI** - Danificar ou sujar as instalações, equipamentos e materiais que compõem o acervo;

**XII** - Fumar nas dependências do local.

**Parágrafo único.** Poderão ser comercializados livros, DVDs e CDs, ou outro produto similar, em situações especiais, vinculadas ao seu lançamento ou abordagem, exclusivamente pelo autor ou compositor, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Art.8°** Durante a permanência o usuário ou visitante na Estação Literária, devem ser observadas as seguintes regras de convivência social:

**§1°** O uso de aparelhos celulares nas dependências da Estação Literária é permitido, desde que mantidos no modo silencioso.

**§2°** Considerando que o local é frequentado por crianças e adolescentes, os frequentadores e usuários do local deverão evitar atos e demonstrações exageradas e contrárias à moral e aos bons costumes no âmbito de um local público.

**§3°** Será requisitada a presença dos pais e/ou responsável legal, em caso de mau comportamento ou descumprimento das regras previstas no presente regulamento por menores de idade.

**Art.9°** Cada usuário cadastrado terá seu cartão de identificação, pessoal e intransferível, cuja emissão e utilização obedecerão às seguintes normas:

**I** - O primeiro cartão de usuário será fornecido gratuitamente;

**II** - Em casos de perdas ou danos será necessária a emissão da 2ª(segunda) via do cartão do usuário, mediante o pagamento de uma taxa de 1/10(um décimo) de 1 UFM(uma Unidade Fiscal do Município) em vigor na data do requerimento, exceto os casos em que o usuário apresentar boletim de ocorrência comunicando o furto do cartão;

**III** - A partir da 3<sup>a</sup>(terceira) via do cartão de identificação pessoal, por motivo de perdas ou danos, será necessário o pagamento de uma taxa de 3/10(três décimos) de UFM em vigor na data do requerimento, salvo os casos em que apresentar boletim de ocorrência comprovando o furto do cartão;

**IV** - A solicitação para emissão do novo cartão de usuário terá validade de 15 (quinze) dias, a contar da emissão, passado esse prazo, será necessário proceder com novo requerimento.

**Do empréstimo e da reserva:**

**Art.10** O empréstimo de livros, audiovisuais e jogos de tabuleiro, somente poderá ser feito por usuários devidamente cadastrados, apresentando o cartão de usuário ou documento oficial com foto.

**Art.11** O acervo será disponibilizado para empréstimo após ser devidamente catalogado e etiquetado pela equipe técnica.

**Parágrafo único.** O registro do empréstimo do acervo é realizado de forma eletrônica, por meio da identificação do exemplar requerido e a identificação do código de usuário.

**Art.12** Não será permitido o empréstimo domiciliar das Obras de Referência, Obras Raras e acervo da Sala Trayde Fonseca, inclusive brinquedos.

**Art.13** Publicações de alta demanda (livros com apenas um exemplar ou com grande solicitação de procura), muito utilizadas pelos usuários, terão seus prazos de empréstimo reduzidos de acordo com a necessidade, ou ficarão disponíveis apenas para o uso nas dependências, a critério da Administração.

**Art.14** Será permitido o empréstimo de até 2(duas) publicações impressas e 2(dois) audiovisuais.

**§1º** As crianças de até 7(sete) anos de idade somente poderão retirar os livros na presença dos pais ou responsáveis maiores de 18 (dezoito) anos, com vínculo com o menor, sendo que a partir dessa idade é facultada a retirada pela própria criança, desde que haja a assinatura do Termo de Responsabilidade de que trata o art.3º, inciso III deste Regulamento.

**§2º** Os jogos de tabuleiro e jogos eletrônicos somente poderão ser utilizados nas dependências da Estação Literária.

**Art.15** Poderão ser reservadas as publicações do acervo que não estejam disponíveis no ato da solicitação do empréstimo.

**Parágrafo único.** Esse procedimento poderá ser feito no *site* da Prefeitura Municipal de Guararema, no *link* da Estação Literária, por telefone ou no balcão de atendimento.

**Art.16** A obra solicitada para reserva ficará à disposição do primeiro usuário por um período de 24(vinte e quatro) horas; após este período a obra estará à disposição do segundo e, assim, sucessivamente.

**Art.17** Poderão ser renovados até 2(duas) vezes os empréstimos de publicações e audiovisuais que não estiverem reservados.

**Art.18** A renovação pode ser feita pessoalmente, por telefone ou internet, através do site <http://www.guararema.sp.gov.br/649/estacao+literaria/>.

**Art.19** A devolução poderá ser efetuada por terceiro.

**Art.20** O empréstimo será bloqueado 15(quinze) minutos antes do encerramento das atividades da Estação Literária.

**Dos danos e perdas dos materiais do acervo e do patrimônio público:**

**Art.21** O usuário é responsável pelos materiais emprestados.

§1º Em caso de extravio ou dano, o usuário indenizará obrigatoriamente a Estação Literária, mediante substituição do mesmo material, ficando suspenso dos serviços de empréstimo e uso dos equipamentos eletrônicos oferecidos pela unidade até a efetiva reposição.

§2º Será suspenso, até a efetiva reposição, o usuário que danificar ou sujar os materiais do acervo e o patrimônio público, flagrado pelos colaboradores e/ou Administração.

**Art.22** O usuário que estiver em atraso com o Sistema de Empréstimo ficará suspenso da utilização dos serviços de empréstimo, uso dos computadores, tablets e videogames.

**Art.23** Em caso de perda ou extravio do material bibliográfico ou audiovisual, a sua reposição ou substituição deverá ser feita por material igual ou semelhante ao extraviado, em conformidade com o seguinte:

§1º Em caso de esgotamento do título, a Estação Literária verificará o material danificado ou perdido e apresentará opções de reposição para o usuário.

§2º Se, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a definição de opções de reposição, o usuário não repuser o material, e o valor do mesmo seja superior a 4,8562 UFM, sua inscrição será encaminhada à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para providências legais, ficando sujeito às penalidades da Lei Municipal nº 2.958, de 06 de agosto de 2013.

**Art.24** Em caso de dano aos jogos de tabuleiro, brinquedos ou qualquer patrimônio público, deverá ser avaliada pela Administração da Estação Literária a possibilidade do reparo; caso não seja possível, o mesmo deverá ser repostado pelo usuário por item igual ou semelhante.

#### **Do prazo e das suspensões:**

**Art.25** O prazo para empréstimo das publicações impressas são de 10(dez) dias corridos, e para os audiovisuais será de 2(dois) dias, sendo abonados os dias em que a Estação Literária estiver fechada.

**Art.26** Excedidos os prazos previstos no artigo anterior, sem renovação ou devolução dos materiais, o usuário será suspenso do Sistema de Empréstimo.

§1º A penalidade de suspensão será de 2(dois) dias para cada dia de atraso.

§2º Caso o usuário queira eximir-se do cumprimento da penalidade prevista no §1º, poderá optar por efetuar a doação de 3(três) gibis, 1(um) audiovisual ou 1(um) livro em bom estado de conservação para até 2(dois) dias de atraso.

§3º Não serão aceitos livros ou gibis rasurados, com carimbos de outras instituições, rasgados, desencadernados ou que não estejam de acordo com a Política de Desenvolvimento de Coleções da Estação Literária.

§4º A suspensão ficará registrada no histórico do usuário no ato da devolução.

**Art.27** Em casos de faltas graves cometidas pelo usuário no recinto da Estação Literária, que resultem em prejuízo de seu patrimônio ou atentado à moral, o usuário será excluído definitivamente do quadro de usuários.

#### **Quanto ao uso dos computadores, tablets, videogames, internet e internet sem fio (WiFi):**

**Art.28** Para uso dos computadores, tablets, videogames, internet e internet sem fio (WiFi) deverão ser observadas as seguintes normas:

**I** - O prazo máximo de permanência nos computadores é de 2(duas) horas por dia; 30(trinta) minutos de permanência com os tablets por dia e de 30(trinta) minutos de permanência nos videogames por dia.

**II** - O período de permanência previsto no inciso I poderá se estendido no caso de vídeos do acervo com duração maior que 2(duas) horas, mediante autorização da Administração da Estação Literária, não se aplicando para o caso de minisséries, que ficará limitada ao prazo previsto no inciso I.

**III** - É vedado:

- a) o acesso a conteúdos pornográficos;
- b) a instalação de qualquer tipo de *software* e aplicativos;
- c) alterar as configurações originais dos equipamentos;
- d) acessar *sites* cujo conteúdo seja impróprio e que ainda não tenham sido bloqueado no sistema pela Administração;
- e) a cópia de conteúdos de audiovisuais do acervo;
- f) uso de *pen drives*, HDs, celulares e afins;
- g) usuários menores de 7(sete) anos sem acompanhamento de um responsável maior de 18(dezoito) anos;
- h) empréstimo de tablet para menor de 18(dezoito) anos, sem a devida autorização dos pais ou responsável legal.

**IV** - O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores acarretará ao usuário a suspensão por 7(sete) dias ao uso dos computadores, tablets, videogames, internet e internet sem fio (WiFi);

**V** - Fica inteiramente a critério da Administração o bloqueio de *sites* cujo conteúdo esteja em desalinho com os princípios de uso da Estação Literária;

**VI** - Os computadores, internet e internet sem fio (WiFi) serão bloqueados e os tablets deverão ser devolvidos 15(quinze) minutos antes do encerramento das atividades da Estação Literária;



**VII** - O uso da internet sem fio (WiFi) é liberado a todos os frequentadores, sendo que o interessado deverá solicitar uma senha no balcão de atendimento.

**Quanto ao uso das dependências do Auditório Mário Caserta:**

**Art.29** Para uso do Auditório Mário Caserta, localizado no subsolo da Estação Literária, considerando que haverá atividades promovidas pela própria Administração, deverão ser observadas as seguintes normas:

**I** - As solicitações de uso deverão obedecer ao prazo mínimo de 15(quinze) dias corridos antes da data do uso;

**II** - O Auditório não poderá ser utilizado sem reserva prévia, mesmo se não houver ocupação para outros eventos;

**III** - O agendamento será efetuado mediante requerimento encaminhado à Administração da Estação Literária;

**IV** - A capacidade máxima 78(setenta e oito) pessoas sentadas e espaço para 2 (dois) cadeirantes deverá ser respeitada em todos os eventos;

**V** - Comunicar ao responsável pela Estação Literária com, no mínimo, 2(duas) horas de antecedência, a eventual impossibilidade de comparecimento no horário;

**VI** - O requerente será responsável pelos equipamentos e mobiliário que utilizar, respondendo por eventuais danos que neles venham a causar, conforme Termo de Responsabilidade a ser assinado;

**VII** - O Auditório possui 78(setenta e oito) cadeiras não numeradas e não será permitida a sinalização de numeração das mesmas;

**VIII** - Para utilização do Auditório sempre será dada prioridade às solicitações oriundas das Secretarias Municipais de Guararema;

**IX** - O Auditório dispõe de equipamento multimídia e cortinas automáticas, cuja necessidade de utilização deverá ser informada no ato do requerimento;

**X** - Os representantes do solicitante deverão chegar com pelo menos 30(trinta) minutos de antecedência para organização do evento e somente se retirar após a reorganização do espaço;

**XI** - Após o encerramento do evento, é de responsabilidade do solicitante/usuário retirar todo o material utilizado. A Estação

Literária não se responsabilizará por perdas de objetos pessoais nas dependências do Auditório;

**XII** - Todas as atividades realizadas no Auditório serão sem fins lucrativos;

**XIII** - É vedado:

a) emprestar o auditório para eventos com fins lucrativos, políticos ou religiosos;

b) entrar no Auditório com alimentos e bebidas;

c) danificar ou sujar as instalações e equipamentos.

**XIV** - O solicitante/usuário deverá entregar o auditório limpo e organizado, conforme recebido.

**Quanto ao uso das dependências da Sala Trayde Fonseca:**

**Art.30** A Sala Trayde Fonseca, destina-se a crianças de 0(zero) a 6(seis) anos de idade, sendo obrigatória a presença de acompanhante adulto responsável durante a permanência das crianças.

§1º A equipe da Estação Literária não se responsabilizará por menores desacompanhados dentro da Sala.

§2º É vedado o empréstimo domiciliar do acervo da Sala Trayde Fonseca.

**Quanto ao uso dos armários guarda-volumes:**

**Art.31** Por questões de segurança, antes de acessar as dependências da Estação Literária, o usuário deverá guardar em armários guarda-volumes, objetos como bolsas, sacolas, pastas e materiais similares.

§1º A administração está autorizada a solicitar a guarda de outros objetos, não citados no *caput* deste Artigo, de acordo com a necessidade.

§2º As chaves são de inteira responsabilidade do usuário durante sua permanência na Estação Literária e no caso de extravio da chave do armário, a reposição será feita, de acordo com as instruções da Administração.

§3º É proibido sair do prédio portando a chave do guarda-volumes.

§4º Após o encerramento das atividades da Estação Literária, todos os armários usados no dia serão abertos e caso haja algum objeto em seu interior, este será armazenado em um depósito pelo prazo máximo de 30(trinta) dias; se dentro deste período não houver procura, ele será encaminhado para doação ao Fundo Social de Solidariedade.

#### **Quanto ao recebimento de doações:**

**Art.32** As doações de materiais deverão estar em conformidade com os critérios estabelecidos na Política de Desenvolvimento de Coleções.

#### **Quanto ao uso das dependências do Espaço Teen:**

**Art.33** O Espaço Teen foi elaborado tematicamente para crianças e adolescentes de 7(sete) a 17(dezessete) anos, porém, seu uso é livre, observando as seguintes normas:

##### **I - Quanto ao uso dos videogames:**

- a) O controle ou kinect só será liberado com a apresentação do cartão de usuário ou documento oficial com foto;
- b) Será liberada a utilização compartilhada entre usuários;
- c) O tempo de utilização será de no máximo 30(trinta) minutos por usuário.

**II -** Os brinquedos utilizados deverão ser guardados no mesmo lugar.

#### **Das disposições Gerais:**

**Art.34** A exibição de material audiovisual terá a identificação da faixa etária indicativa.

**Art.35** O frequentador que descumprir com as regras previstas neste regulamento será advertido verbalmente pela Administração da Estação Literária.

§1º Havendo a reincidência, a Administração da Estação Literária poderá suspender o acesso do usuário e/ou visitante ao uso dos computadores, jogos, videogames e tablets, por até 60(sessenta) dias.

§2º Caso o frequentador menor de idade seja flagrado fazendo uso inadequado dos equipamentos disponíveis no local ou ainda, mesmo que em equipamento particular, a conteúdo inadequado, a Administração se reserva o direito de solicitar a presença do pai ou do responsável legal pelo menor.